

| <b>TIPOLOGIA DE APOIO</b>                           |  |
|---|--|
| <b>OBJETIVO</b>                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição dos desperdícios alimentares, bem como a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, fomentando a confiança entre produtor e consumidor;</li> <li>Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para uma menor pegada de carbono através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição;</li> <li>Facilitar o acesso ao mercado e escoamento da produção, nomeadamente a pequenos produtores.</li> </ul>  |
| <b>BENEFICIÁRIOS</b>                                | <p>Podem beneficiar dos apoios previstos, isoladamente ou em parceria:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Associações de desenvolvimento local, os GAL ou as EG no caso GAL sem personalidade jurídica;</li> <li>Grupos de produtores, nos seguintes termos:<br/>Consideram-se grupos de produtores, desde que se dediquem à comercialização de <u>produtos locais</u>: <ul style="list-style-type: none"> <li>Qualquer organização, independentemente da sua forma jurídica, que agrupe produtores, incluindo os agrupamentos ou organizações de produtores reconhecidos ao abrigo da Portaria n.º 169/2015, de 4 de junho;</li> <li>Conjunto de pessoas singulares e ou coletivas agrupadas através de <u>contrato de parceria</u> que integre, no mínimo, três produtores.</li> </ul> </li> <li>Autarquias locais, apenas quanto à operação «mercados locais».</li> </ul>   |
| <b>CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Encontrarem-se legalmente constituídos;</li> <li>Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;</li> <li>Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, podendo este critério ser aferido até à data de apresentação do primeiro pedido de pagamento.</li> <li>Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do IFAP, I.P.;</li> <li>Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvem disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA;</li> <li>Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor; Quando o candidato não tenha desenvolvido qualquer atividade esta condição pode ser demonstrada até à assinatura do termo de aceitação.</li> <li>Apresentarem, quando seja o caso, um <u>contrato de parceria</u>, com a designação da <u>entidade coordenadora</u>.</li> </ul>  |
| <b>CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES</b>     | <p>Podem beneficiar do apoio as operações que se enquadrem nos objetivos previstos no na tipologia de investimento e que reúnam ainda as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sejam realizadas nos concelhos da área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL, podendo ainda, exceto quando respeite a mercados locais e pontos de venda coletivos no caso de estruturas fixas, abranger os concelhos limítrofes;</li> <li>Tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, igual ou superior a 5.000 euros e inferior ou igual a 200.000 euros;</li> <li>Se enquadrem nas seguintes tipologia de ações: <ul style="list-style-type: none"> <li>A operação «cadeias curtas» compreende as ações que assegurem as condições de criação ou desenvolvimento das cadeias de abastecimento curtas, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>Armazenamento, transporte e pequenas estruturas de venda;</li> <li>Ações de sensibilização e educação para consumidores e outros públicos-alvo, como sejam as escolas, coletividades e feiras, para o conhecimento da dieta alimentar mediterrânica, a segurança alimentar e a importância de «consumir local»;</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul> |

|   |   |
|---|---|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais.</li> <li>○ A operação «mercados locais» compreende as ações destinadas a assegurar as condições de criação ou desenvolvimento do <u>mercado local</u>, designadamente:             <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Criação ou modernização com beneficiação de infraestruturas existentes, de <u>mercados locais</u>;</li> <li>▪ Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a <u>produção local</u>.</li> </ul> </li> <li>• Apresentem um plano investimento que identifique a área geográfica de incidência e a modalidade ou modalidades de <u>cadeias curtas</u>, bem como as atividades a desenvolver, com especificação dos resultados esperados, o orçamento e a calendarização;</li> <li>• Tenham início após a data de apresentação da candidatura;</li> <li>• Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.</li> </ul> |
| <b>DESPESAS ELEGÍVEIS</b>               | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudos necessários para a criação de CCA;</li> <li>• Consultoria em áreas específicas para apoio técnico aos agricultores no âmbito de um CCA;</li> <li>• Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos;</li> <li>• Aquisição de equipamentos para a comercialização dos produtos, como sejam bancas de venda e sinalética;</li> <li>• Aquisição de viatura indispensável à boa execução do projeto;</li> <li>• Conceção e produção de embalagens, rótulos e logotipos;</li> <li>• Planos de comercialização, ações e materiais de promoção;</li> <li>• Equipamento informático e software standard e específico;</li> <li>• Construção ou obras de adaptação ou modernização de edifícios;</li> <li>• Despesas intangíveis diretamente associadas a atividades comerciais.</li> </ul>  |
| <b>DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Custos de manutenção decorrentes do uso normal das instalações;</li> <li>• Investimentos de substituição;</li> <li>• Equipamentos em segunda mão.</li> </ul>   |
| <b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>             | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Candidatura apresentada por agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no sector do investimento;</li> <li>• Criação de emprego;</li> <li>• Qualidade da parceria, que valoriza a abrangência e a representatividade dos intervenientes da cadeia alimentar local e a representação dos produtores na parceria;</li> <li>• Número de produtores aderentes ao projeto;</li> <li>• Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.</li> </ul> <p>A hierarquização dos critérios, bem como os respetivos fatores, fórmulas e ponderação e critérios de desempate, são definidos pelo GAL A2S.</p>   |
| <b>FORMA, NIVEIS E LIMITES DE APOIO</b> | O nível do apoio a conceder, por beneficiário, é de 200.000€, durante o período de programação<br>Sujeitas ao regime de "minimis"   |
| <b>TAXA DE COMPARTICIPAÇÃO</b>          | 50% do valor total elegível   |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>                       | Portaria n.º 169/2015<br>Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio   |